

CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	MELISSA ORTEGA MANTOVANI	17/07/2025 15:09 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	31/2025	01241.000596/2025-34

1. Definição do objeto

1.1. **Capacitação no XIII Congresso Latino-Americano de Órgãos Artificiais e Biomateriais**, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, no Rio de Janeiro/RJ, para a servidora Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano - Diretora, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Capacitação no XIII Congresso Latino-Americano de Órgãos Artificiais e Biomateriais, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, no Rio de Janeiro/RJ, para a servidora Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano - Diretora	25232	serviço	01	R\$ 1.200,00

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) meses contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000011/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III) Id do item no PCA: 12
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: 240129-31/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a Inscrição na **Capacitação no XIII Congresso Latino-Americano de Órgãos Artificiais e Biomateriais**, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, no Rio de Janeiro/RJ, para a servidora Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano - Diretora.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. *Não há critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.*

Subcontratação

4.2. *Por se tratar de serviços técnicos especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja contratação é mediante a escolha de empresas de notória especialização, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o pagamento acontecerá após cumpridas todas as etapas da proposta de capacitação e a emissão do certificado de participação no evento.*

Vistoria

4.4. Não será necessário realizar vistoria para a contratação pretendida.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. *O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias no período de 26 a 29 de agosto de 2025 pela FUNDAÇÃO COORDENADORIA DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS COPPETEC CNPJ: 72.060.999/0001-75, na forma que se segue:*

5.1.1. *A capacitação ocorrerá no período de 26 a 29 de agosto de 2025.*

5.1.2. *O Cronograma do evento segue o descrito na proposta, documento SEI nº 12975676.*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Fica determinado que exercerá a função de fiscal da execução dos serviços o servidor que participará do evento.

6.11. O fiscal administrativo e o gestor do contrato serão designados mediante despacho da autoridade competente.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Das Condições e Justificativa para Antecipação de Pagamento

7.1.1. O pagamento pelo objeto deste contrato será realizado de forma antecipada, em parcela única, com fundamento no Art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.2. A antecipação se justifica, pois a contratação de cursos de longa duração, como o presente, exige, por prática de mercado, o pagamento integral no ato da matrícula para garantia da vaga e disponibilização de todo o material e acesso pelo período contratado, representando, assim, economia de recursos e sendo condição indispensável para a prestação do serviço nas melhores condições.

7.1.3. A antecipação de pagamento não isenta a Contratada do cumprimento integral do objeto e das demais obrigações contratuais, que serão acompanhadas e fiscalizadas durante todo o prazo de vigência, conforme detalhado neste Termo de Referência.

7.2. Do Acompanhamento da Execução

7.2.1. A avaliação da execução do objeto será contínua durante toda a vigência do contrato. Caso se constate que a Contratada:

- a) não está entregando os resultados, o acesso ou o suporte acordados na proposta;
- b) deixou de executar, ou não executa com a qualidade mínima exigida as atividades do curso; ou
- c) deixou de disponibilizar os materiais e recursos humanos ofertados para a execução do serviço,

será notificada para regularizar a situação no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer falha ou vício identificado na prestação do serviço. A persistência da irregularidade poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, com a cobrança de devolução dos valores correspondentes ao período não usufruído do curso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3. Do Recebimento do Objeto

7.3.1. O Recebimento Provisório ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a comunicação da Contratada de que a matrícula foi efetivada e os acessos liberados. O recebimento será formalizado mediante termo detalhado, assinado pelos fiscais técnico e administrativo, que atestará o cumprimento das condições iniciais para a prestação do serviço.

7.3.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de duração do curso (12 meses), mediante a apresentação do certificado de conclusão ou relatório final de aproveitamento pela Contratada, e após verificação pelo fiscal técnico de que o serviço foi prestado em

sua integralidade. O recebimento será formalizado por servidor ou comissão designada.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Das Condições, Liquidação e Prazos de Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única e de forma antecipada, após a assinatura do contrato, a emissão da Nota Fiscal pela Contratada e a efetivação do Recebimento Provisório (item 7.3.1).
- 7.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis na forma da lei.
- 7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, descrição clara do objeto, valor total a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.
- 7.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, por outros meios legais. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.
- 7.4.5. Constatando-se irregularidade fiscal da Contratada, será ela notificada para regularizar sua situação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, sob pena de rescisão contratual.
- 7.4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante.
- 7.4.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Da Forma de Pagamento e Disposições Finais

- 7.5.1. No caso de atraso no pagamento por culpa da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), entre o termo final do prazo e a data da efetiva realização.
- 7.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, por ela indicada.
- 7.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 7.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de seu regime tributário para fins de dispensa da retenção dos tributos abrangidos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. Em vista de ser evento com temas específicos a serem abordados, reconhece-se a singularidade da solução para obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, o que justifica a adoção da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, uma vez que a contratação direta de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto nos termos do Inciso III, "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O COLAOB 2025 tem como objetivo promover a inovação e ampliar a cooperação científica na América Latina, bem como entre a academia e o setor empresarial. O evento abordará de forma abrangente os temas de biomateriais, órgãos artificiais e engenharia de tecidos, analisando oportunidades e restrições decorrentes de políticas voltadas para o setor.

Realizado desde 1998 com o apoio da Sociedade Latino-Americana de Biomateriais e Órgãos Artificiais (SLABO), o congresso conta, em 2025, com a parceria da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Na última edição, realizada na Argentina (COLAOB 2023), foram apresentados 69 trabalhos científicos em formato oral e 155 em formato de pôster. A programação incluiu 14 sessões plenárias com palestrantes convidados, uma mesa redonda e a participação de aproximadamente 300 congressistas, reunindo estudantes de graduação e pós-graduação, além de docentes, pesquisadores e profissionais da área, oriundos de diversos países da América Latina.

Para a edição de 2025, é esperada a participação de cerca de 350 congressistas do Brasil e do exterior, com formações diversas — como Engenharia, Medicina, Odontologia, Farmácia, Veterinária, Microbiologia, Biologia, Química, Física, entre outras —, reafirmando o caráter multidisciplinar e transdisciplinar do evento.

- 8.3. A publicação do trabalho intitulado "LAB-ON-A-CHIP-COMPATIBLE GRAPHENE OXIDE COATINGS VIA SAW ATOMIZATION FOR SUPPORTING CELL PROLIFERATION" mostrará os últimos desenvolvimentos do CTI Renato Archer para a área de Materiais Biocompatíveis no evento XIII Congresso Latino-Americano de Órgãos Artificiais e Biomateriais (COLAOB 2025).

- 8.4. Diante do exposto, verifica-se a relevância e especialização nos temas a serem abordados.

- 8.5. O pedido de capacitação, bem como todos os seus informes foi apresentado a Comissão Permanente de Formação de Recursos Humanos - CPFRH através do Memorando nº 352/2025/CTI, SEI nº 12966083. Sendo o pedido aprovado mediante o Despacho CTI_CPFRH SEI nº 12979288.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.200,00

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais, conforme documento SEI nº 12970364.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/240129

II) Fonte de Recursos: 0100000000

III) Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

IV) Elemento de Despesa: 339039.48

V) Plano Interno: 20000013-01

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 340 Casa Civil, de 20 de março de 2024 Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO

Requisitante